



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 10/2023-GPP.**

Designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Paragominas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 80, incisos VI, XV, XXXI e artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de Novembro de 2002 e suas posteriores alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de projetos e obras de construção, reforma adequação e ampliação da rede física municipal;

**CONSIDERANDO** que para a execução das obras serão necessários vários procedimentos licitatórios o que requererá celeridade ao seu trâmite e conclusão.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam designados a partir desta data, os servidores públicos municipais de Paragominas, conforme relação abaixo, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações

<b>COMPOSIÇÃO DA CPL</b>	
- Presidente	LUCIANA BRITO VIEIRA;
- Secretária	DIANA MARIA BARATA BORGES;
- Membro Titular	JORGE PASCOA DA SILVA;
- Membro Titular	ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES;
- Membro Suplente	DAYANA OLIVEIRA DE SOUSA TEIXEIRA;

**Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Segundo** – Na falta da presidente a secretária a substituirá, e na falta da secretária o membro a substituirá de acordo com a ordem expressa no quadro acima.

**Art. 2º** - a Comissão Permanente de Licitação procederá os seus trabalhos sempre que necessários, com a maior transparência possível, de acordo com os critérios da legislação vigente.

**Art. 3º** - Cabe entre outras atribuições à Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de e/ou alienações de bens, contratações de serviços e obras de engenharia:

- a) adotar todas as providências preliminares e iniciais do processo licitatório;
- b) elaborar o edital, com todos seus anexos, especialmente a minuta do contrato administrativo;
- c) comunicar aos órgãos interessados e legais, quando solicitado;
- d) providenciar e publicidade dos atos administrativos, quando for o caso;
- e) expedir os editais e prestar todos esclarecimentos quando forem solicitados;
- f) apreciar a qualificação dos concorrentes;
- g) receber, abrir os envelopes, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
- h) decidir sobre as impugnações e recursos que porventura sejam solicitados e feitos;
- i) receber julgar todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- j) examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

k) emitir parecer circunstanciado indicando o vencedor do certame para homologação pelo ordenador de despesa;

l) propor aplicação de penalidades a fornecedores (licitantes), nas modalidades de advertência e/ou multa para decisão do ordenador de despesas;

m) apreciar minuciosamente os pedidos de providências para realização de dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e obras de engenharia, sujeitos a esses processos, emitindo parecer para decisão do ordenador de despesas;

n) julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,**  
estado do Pará, em 08 de fevereiro de 2023.

**JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas